



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE BARRETOS
NÚCLEO PEDAGÓGICO



Documento Orientador

Educação Especial “2017”

Introdução:

Orientar e organizar as diversas etapas do trabalho da escola, sobretudo direcionando um olhar e atenção de forma mais pontual no atendimento dos alunos da educação especial.

As condições necessárias deverão ser asseguradas, lembrando sempre que o acesso e permanência na escola e direito de todos.

O primeiro passo é:

Levantar a demanda de alunos público alvo da Educação Especial na U.E assim como, todos os documentos médicos e relatórios de outras escolas são necessário nos primeiros dias de aula.

Não esquecer que são várias as formas de atendimento dos alunos da educação especial.

O número de alunos deverá constar no Plano Político Pedagógico da Escola, assim como o tipo de atendimento.

A terminalidade é possível para alunos dos 9º anos do ensino fundamental II ou encaminhar para o CEEJA dependendo da idade. A escola no caso de terminalidade deverá seguir as Instruções CGEB de 14/01/2014.

Demanda:

- Alunos cadastrados como público alvo com Parecer do profissional da saúde;
- Alunos cadastrados como público alvo sem Parecer do profissional da saúde;
- Alunos com hipóteses de deficiência (público alvo da Ed. Especial) ou transtornos.

Orientações:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE BARRETOS NÚCLEO PEDAGÓGICO

Para as escolas que possuem o APE – Atendimentos Pedagógicos Especializados como Sala de Recursos e Itinerância:

- Todos os alunos laudados que buscarem os APEs – Atendimento Pedagógico Especializado deverá ser matriculado nas Salas de Recursos equivalentes a sua deficiência;
- Caso as turmas estejam completas, a escola deverá abrir uma nova turma, e enviá-la à Diretoria de Ensino para ser atribuída aos professores interessados.
- **Nenhum aluno deverá ficar sem atendimento, respeitando a Resolução SE 61/2014:**
Artigo 2º - Fica assegurado a todos os alunos, público-alvo da Educação Especial, o direito à matrícula em classes ou turmas do Ensino Fundamental ou Médio, de qualquer modalidade de ensino. § 1º - Aos alunos, público-alvo da Educação Especial, já matriculados na rede estadual de ensino, será assegurado o Atendimento Pedagógico Especializado - APE, com condições de acesso e apoio à aprendizagem, bem como à sua continuidade.

Após matrícula:

Reunir com a Equipe para analisar caso a caso e discutir os possíveis encaminhamentos:

Alunos cadastrados e que possuam parecer psicológico e/ou médico.

- Equipe Gestora - A escola deverá verificar junto com pais e responsáveis informações atualizadas de laudos e ou tratamentos. (falar pessoalmente com os pais e de forma afetuosa para tê-los como parceiros).

APEs/ professor especializado:

Deverá realizar entrevista com os responsáveis para levantar informações que venham contribuir com a avaliação, o planejamento e o replanejamento 2017. –

Elaborar e completar o ANEXO I – levantar as habilidades fragilizadas para serem trabalhadas. - Elaborar o PEI – Plano Educacional Individualizado - Elaborar Plano de trabalho para os agrupamentos produtivos – apoiados em habilidades a serem trabalhadas.

Alunos que estão no APEs sem parecer médico ou psicológico:

- Realizar uma solicitação formal registrada em ata e passar um encaminhamento por escrito, para que os pais busquem atendimento. Caso não haja retorno dentro do prazo estipulado pela equipe gestora, esta deverá solicitar junto à Escola de Origem para confirmar se o aluno é público alvo da Educação Especial.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE BARRETOS NÚCLEO PEDAGÓGICO

- Se não obtiver confirmação que o aluno é público alvo da Educação Especial, a equipe gestora deverá corrigir o cadastro PRODESP deste aluno, retirando a informação excedente, após avaliação pedagógica.
- Alunos que não possuem parecer de profissionais da saúde não podem frequentar o APes.

As escolas que NÃO possuem o APE – Atendimentos Pedagógicos Especializados como Sala de Recursos e Itinerância deverão:

- a) Buscar junto à Diretoria de Ensino a escola com APE – Atendimento Pedagógico Especializado mais próximo que tenha vaga para atender o seu aluno ou criar o serviço de atendimento Itinerante.
- b) Convidar o responsável para comparecer na escola para uma reunião acolhedora, para:
 - Buscar informações sobre o aluno, tratamento, profissionais e medicamentos, etc. Informações estas, que possam colaborar com a adaptação curricular.
 - Dar um encaminhamento e orientar de como proceder para matricular seu filho em um APE – Atendimento Pedagógico Especializado.
 - Registrar em ATA a reunião.
- c) Verificar se o aluno não precisa de outros encaminhamentos, como:
 - Cuidador;
 - Professor Interlocutor;
 - Se o aluno suporta permanecer na escola o período todo, etc..
- d) Organizar a formação dos professores e funcionários que atenderão o aluno.
 - A equipe gestora poderá chamar a professora especializada da Sala de Recursos da área de Deficiência e/ou PCNP de Educação Especial para orientar Professores Coordenadores e professores das Salas Regulares.
 - Alunos cadastrados com Deficiências Sensoriais (Visão, Audição) e Física com cadastros, porém, sem laudo médico:
 - Entrar em contato com os pais ou responsáveis, agora com o objetivo de obter informações sobre o aluno e os possíveis laudos e/ou tratamentos. Caso negativo solicitar parecer médico e especificar um prazo com os responsáveis para retorno. Registrar em ATA a reunião e seus resultados e deixar uma cópia no prontuário do aluno.
 - Solicitar aos professores avaliação pedagógica nos moldes do Anexo I das Instruções de 14 /01/2014 – Deficiência Intelectual e elencar as habilidades de que o aluno já domina em relação a cada disciplina/ conteúdo. Informações estas que podem ser colhidas na entrevista com os pais e dos relatórios de cada professor, conforme as



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE BARRETOS NÚCLEO PEDAGÓGICO

orientações já passadas em OTs e Vídeo Conferência, se não houve um professor especializado para realizá-la.

- Os gestores podem também encaminhar o aluno para serem avaliados pelo professor especializado da Sala de Recursos da área da deficiência, desta forma poderá ajudar nos encaminhamentos.

. Alunos com cadastrados com Deficiência Intelectual sem parecer psicológico:

- Entrar em contato com os pais (familiares e/ou conhecidos) e levantar o máximo de informações possíveis nos moldes do Anexo I das Instruções de 14 /01/2014 – Deficiência Intelectual: gestação, parto, desenvolvimento do aluno quando bebe, criança etc., regras e limites, relacionamentos, autonomia social, gostos e responsabilidades em casa, passagens medicas, em hospitais, terapeutas, etc, Registrar em ATA a reunião e seus resultados.

Realizar avaliação pedagógica para elencar as habilidades de que o aluno já domina em relação a cada disciplina/ conteúdo. Informações estas que deverão ser colhidas dos relatórios de cada professor, conforme as orientações já passadas em OTs e Videoconferência em 2016. A equipe deve analisar as informações e relacioná-las a idade cronológica deste aluno para verificar as possíveis discrepâncias (ou não). Mediante a continuidade da hipótese da deficiência intelectual, solicitar um parecer psicológico da saúde.

Caso de impossibilidade de encaminhamento ao profissional da saúde pelos pais, colocamos a possibilidade de parcerias com o município ou instituições conveniadas:

- No caso de pedir orientações/ avaliações pelo CAPE -Professor Coordenador deverá preencher o relatório nos moldes do Anexo I das Instruções de 14 /01/2014 – Deficiência Intelectual, compilando todas as informações já levantadas e encaminhar á Diretoria de Ensino junto com o formulário de solicitação do CAPE Regional devidamente preenchido e acompanhado de um Ofício. A equipe gestora poderá chamar a professora especializada da Sala de Recursos da área de Deficiência Intelectual e/ou PCNP de Educação Especial.
- Caso Confirmada a deficiência intelectual, a equipe gestora deverá realizar os encaminhamentos conforme - Alunos cadastrados e que possuam parecer psicológico e/ou médico - deste termo de orientação.
- Outros transtornos (não publico alvo da educação especial) poderão chamar a supervisão da escola / equipe da educação especial / PCNP de Alfabetização para discutir possíveis encaminhamentos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE BARRETOS NÚCLEO PEDAGÓGICO

- Cuidador ou profissional de apoio - O TAC (Termo de Ajuste de Conduta) – coloca que o atendimento será prestado de acordo com as necessidades específicas de cada aluno, respeitada a proporção máxima de um cuidador para até três alunos por período, em regra, fora da sala de aula, sendo que a necessidade de seu **apoio no interior da sala de aula**, como facilitador na execução das atividades escolares, será avaliada pela equipe de educação especial da Diretoria de Ensino, com a participação da família, e somente para casos de exceção e **de dependência** que comprometa, substancialmente, a realização das atividades escolares, o cuidador ficará no interior da sala de aula e será orientado para **não interferir no trabalho pedagógico** e no desenvolvimento da **autonomia do aluno**.
- As escolas de ensino integral, tempo integral assim com o Ceeja, também contarão com atendimento aos alunos com deficiências.
- Os materiais pedagógicos, de tecnologias e os mobiliários adaptados, necessários para atendimentos dos alunos com deficiências serão remanejados entre as escolas.
- O atendimento domiciliar somente será oferecido a alunos que comprovem estar impossibilitado de frequentar aulas por período igual ou superior a 6 meses e que tenha doenças degenerativas em estado avançado, doenças respiratórias e fazem uso de aparelhos mecânicos comprovados por laudos médicos.
- As classes hospitalar – atendimento escolar hospitalar, receberá alunos de todas as regiões do Brasil cujo período de internação para tratamento seja superior a 15 (quinze) dias onde receberá atendimento pedagógicos por meio de um currículo flexibilizado possibilitando e garantindo a estes alunos um regresso para a escola de origem.

Classe Regida por Professor Especialista (Classe Especial) se for necessária deverá seguir as instruções CGEB 14 /01/2014 para abertura.

A lei nº 15.830, de junho de 2015 – autorizando o Poder Executivo a limitar o número de alunos nas salas de aula que tenha alunos com deficiência. Será analisada a possibilidade após:

Ofício para a Srª Dirigente para possível desmembramento, com os seguintes informe:

- Número de alunos matriculados e frequentando;
 - Número de alunos com deficiência na sala (com cadastro na PRODESP e laudo).
- Tal solicitação deverá ser analisada pela Equipe de Educação Especial.

Deisi Aparecida Pereira
PCNP de Educação Especial